



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RUA MOISÉS CANTARELLI, 368 - FONE: (0xx55) 261-1221
CEP 97200-000 - RESTINGA SECA - R S



Resolução nº. 02/03, de 12 de setembro de 2003.

Dispõe sobre aproveitamento
de estudos concluídos com êxito.

O Conselho Municipal de Educação de Restinga Sêca, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11, inciso I e II da Lei Federal 9394/96 e o artigo 35 do Regimento deste Colegiado,

RESOLVE:

Art. 1º - A certificação de exames e/ou de estudos concluídos com êxito tem validade inquestionável, desde que emitida por Instituições de Ensino ou Secretarias de Educação em conformidade com a legislação vigente.

Parágrafo Único – O aproveitamento de estudos é um direito do aluno e nenhum educando deve ser submetido a testes classificatórios que possam retroagir seus estudos já concluídos com êxito.

Art. 2º - Ficam revogadas quaisquer disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovada em sessão plenária de 12 de setembro de 2003.

Maria Helena Aita Chiapinot
PRESIDENTE - CME/R.SÉCA





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F6C2-B541-4714-1513

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ADRIANA MARIA SOARES CASSOL (CPF 474.XXX.XXX-20) em 16/09/2024 10:48:53 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://restingaseca.1doc.com.br/verificacao/F6C2-B541-4714-1513>